



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 967, de 25 de agosto de 1.982.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

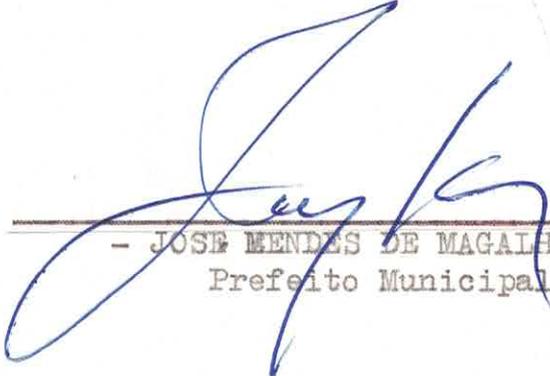
A Câmara Municipal de Matipó decretou, e o seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

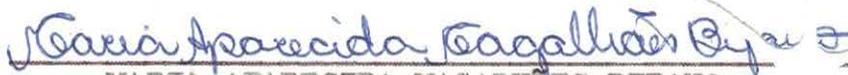
Art.1º- Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, com exceção do magistério, ficam majorados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de setembro de 1.982.

Parágrafo-único - O aumento que se trata neste artigo, é extensivo aos aposentados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de setembro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 25 de agosto de 1.982.


- JOSÉ MENDES DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal


- MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO -
Secretária da Prefeitura -

COMISSÃO DE FINANÇAS: